



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.943, DE 2024

(Do Sr. Marcos Tavares)

Inclui as carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos e estabelece alíquotas zeradas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para esses produtos.

RETIRADO PELO AUTOR

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

PROJETO DE LEI Nº , DE DE 2024
(Do Senhor Marcos Tavares)

Inclui as carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos e estabelece alíquotas zeradas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para esses produtos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O presente projeto de lei complementar tem como objetivo incluir as carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos, estabelecendo alíquotas zeradas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para esses produtos, visando promover a segurança alimentar, a saúde pública e a justiça social.

Art. 2º Alteração na Cesta Básica Nacional de Alimentos:

I. As carnes, em suas diversas formas e cortes, passam a integrar a Cesta Básica Nacional de Alimentos.

II. A inclusão abrange carnes bovina, suína, ovina, caprina, aves e peixes.

Art. 3º Alíquotas Zeradas para IBS e CBS:

I. Ficam estabelecidas alíquotas zeradas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) aplicáveis às carnes incluídas na Cesta Básica Nacional de Alimentos.

II. O benefício fiscal aplica-se a todas as etapas da cadeia produtiva, incluindo produção, processamento, distribuição e comercialização das carnes.

Art. 4º Justificativa da Inclusão das Carnes:

I. Segurança Alimentar: A inclusão das carnes na Cesta Básica Nacional





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

de Alimentos visa garantir o acesso da população a uma fonte essencial de proteínas e nutrientes, contribuindo para a segurança alimentar do país.

II. Saúde Pública: As carnes são uma importante fonte de proteínas, vitaminas e minerais, essenciais para a saúde e o desenvolvimento humano. A redução de custos para o consumidor final incentivará uma dieta balanceada e saudável.

III. Justiça Social: Alíquotas zeradas para IBS e CBS nas carnes promovem a equidade social, permitindo que famílias de baixa renda tenham acesso a alimentos de qualidade, reduzindo as disparidades no acesso a uma alimentação adequada.

Art. 5º Disposições Finais:

I. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

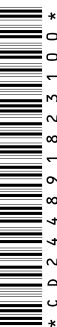
II. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 17/07/2024 13:57:23.763 - MESA

PL n.2943/2024





JUSTIFICATIVA

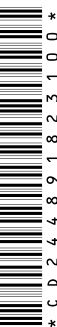
A proposta de inclusão das carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos e a aplicação de alíquotas zeradas para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) para esses produtos fundamenta-se em diversas razões que visam promover a segurança alimentar, a saúde pública e a justiça social no Brasil.

A inclusão das carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos é uma medida essencial para garantir o acesso da população a uma fonte fundamental de proteínas e nutrientes. As carnes são componentes cruciais de uma dieta balanceada, fornecendo aminoácidos essenciais que o corpo humano não pode sintetizar. Garantir que as carnes estejam acessíveis a todas as camadas da população é vital para assegurar a segurança alimentar e combater a fome e a desnutrição.

As carnes são ricas em proteínas, vitaminas do complexo B, ferro, zinco e outros minerais essenciais para a saúde e o desenvolvimento humano. O consumo adequado de carnes está associado a benefícios como o fortalecimento do sistema imunológico, a manutenção da massa muscular e a prevenção de anemias e outras doenças relacionadas à deficiência nutricional. Ao zerar as alíquotas de IBS e CBS para as carnes, incentivamos uma alimentação mais acessível e saudável, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública.

A medida promove a justiça social ao tornar as carnes mais acessíveis às famílias de baixa renda, que são as mais impactadas pelos altos preços dos alimentos. A redução dos impostos sobre as carnes permitirá que um maior número de pessoas possa incluí-las em sua alimentação diária, reduzindo as desigualdades no acesso a alimentos de qualidade. Esta iniciativa é um passo importante para assegurar que todos os brasileiros, independentemente de sua condição econômica, possam se alimentar adequadamente.

A redução dos impostos sobre as carnes pode estimular a cadeia produtiva da carne no Brasil, aumentando a demanda por esses produtos e incentivando a produção nacional. Isso pode resultar na geração de empregos e no fortalecimento do setor agropecuário, que é um dos pilares da economia





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

brasileira. Além disso, ao tornar as carnes mais acessíveis, aumentamos o consumo interno, o que pode contribuir para a estabilidade econômica e o crescimento do setor alimentício.

Esta proposta está em linha com as políticas públicas de inclusão e proteção social do governo, que visam garantir direitos básicos à população, como o acesso a uma alimentação nutritiva e balanceada. Incluir as carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos e zerar as alíquotas de IBS e CBS reforçam o compromisso do governo com a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos grupos mais vulneráveis.

A aprovação deste projeto de lei complementar é crucial para promover a segurança alimentar, a saúde pública e a justiça social no Brasil. A inclusão das carnes na Cesta Básica Nacional de Alimentos e a aplicação de alíquotas zeradas para o IBS e a CBS são medidas que refletem um compromisso com a qualidade de vida e o bem-estar da população brasileira, especialmente das famílias de baixa renda.

Esta iniciativa é um passo importante para assegurar que todos os brasileiros tenham acesso a uma alimentação nutritiva e balanceada, contribuindo para um país mais justo e igualitário.

Sala das Sessões, em de de 2024.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

Apresentação: 17/07/2024 13:57:23.763 - MESA

PL n.2943/2024



FIM DO DOCUMENTO